



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA

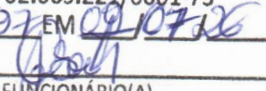


Ao Excelentíssimo Senhor Edson Sacramento de Jesus - Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra – BA:

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA

CNPJ: 02.065.221/0001-73

PROT. N° 597 EM 09/07/26



FUNÇÃO(A)

OFÍCIO N° 142/2026

Pé de Serra/BA, 08 de julho de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que "Regulamenta, no âmbito do Município de Pé de Serra, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Regulamenta, no âmbito do Município de Pé de Serra, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências."

A presente proposição tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, promovendo maior transparência, fortalecimento do controle social, segurança jurídica e adequação da legislação municipal aos preceitos constitucionais e à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da gestão pública e para a efetivação dos princípios da publicidade, da transparência e da participação cidadã, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, acompanhando-o da respectiva Mensagem, na qual se encontram expostos os fundamentos que justificam sua apresentação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ZEIDIVAN DE FREITAS RIOS
Prefeita Municipal